

GABINETE



ESTADO DO AMAPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ

PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS

MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Aprovado em sessão Ordinária do
dia 17/10/25, por 09
votos a favor e 00 votos contras.

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ, REALIZADA AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, sexta-feira, às dezenove horas, reuniu-se a Câmara municipal de Amapá, no Plenário de seu prédio sede sito a Praça Barão do Rio Branco nº 64, Bairro Centro, nesta cidade de Amapá, Estado do Amapá, para a realização de sua 12ª Sessão Ordinária, da XIV Legislatura. Presidindo os trabalhos a Vereadora Roberta da Matta e a secretária a Vereadora Rosely Dias, registrando-se a presença dos senhores vereadores, constando quórum, a Presidente declarou aberto os trabalhos, sendo feita a leitura bíblica regimental pela vereadora Jovanne Cambrala. Em seguida, a presidente pediu a dispensa da leitura da ata e logo em seguida aprovação da mesma, pede aos vereadores que estejam de acordo com a ata que permaneça sentada e quem for contra que se levante, ata aprovada por unanimidade. Na sequência a senhora secretária fez a leitura das seguintes matérias que constavam no expediente da pauta da sessão: 01) Projeto de Lei nº 08/2025-CMA, do Gabinete da vereadora Presidente Roberta Karoliny de Almeida da Matta, Assunto: Institui a comemoração oficial do dia da vitória na base aeronaval de Amapá e dá outras providências. PARECER Nº 01/2025-CAGER, Assunto: Manifestam-se pela APROVAÇÃO do parecer, PARECER Nº 02/205-CCJR, Assunto: Manifestam-se pela APROVAÇÃO do parecer. 02) Projeto de Lei nº 10/2025-CMA, do Gabinete do vereador Diego Monteiro Melo, Assunto: Dispõe sobre a criação do centro municipal de compra de materiais recicláveis no município de Amapá, em parceria com iniciativa privada e dá outras providências. PARECER Nº 05/2025-CAGER, Assunto: Manifestam-se pela APROVAÇÃO do parecer. PARECER Nº 06/205-CCJR, Assunto: Manifestam-se pela APROVAÇÃO do parecer. 03) Projeto de Lei nº 13/2025-CMA, do Gabinete do vereador Diego Monteiro Melo, Assunto: Dispõe sobre a destinação de madeira apreendida por órgãos de fiscalização ambiental às famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante parceria entre o poder Executivo Municipal e órgãos ambientais, e dá outras providências. 04) Projeto de Resolução nº 04/2025-CMA, do Gabinete da vereadora Presidente Roberta Karoliny de Almeida da Matta, Assunto: Autoriza a celebração de convênio entre Câmara Municipal de Amapá e o Banco do Brasil S.A., visando a concessão de empréstimos e/ou financiamentos consignados em folha de pagamento aos servidores ativos efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas e agentes políticos vinculados a esta Casa Legislativa, e dá outras providências. PARECER Nº 07/2025-CAGER, Assunto: Manifestam-se pela APROVAÇÃO do parecer. PARECER Nº 08/205-CCJR, Assunto: Manifestam-se pela APROVAÇÃO do parecer. 05) Requerimento nº 037/2025-CMA, Gabinete do Vereador Erick Lobato Muniz do Partido Movimento Democrático Brasileiro – MDB, Assunto: Requer, a convocação do Secretário Municipal Planejamento, Administração e Orçamento Geral, Srº Rafael Figueiredo Vaz, para que compareça ao Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Amapá – CMA, na sessão ordinária do dia 10 de outubro de 2025, a partir das 19:30 horas, com a finalidade de prestar esclarecimentos à cerca do orçamento geral e licitações do município, leis municipais, gratificações,

regime jurídico único dos servidores municipais e plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Amapá. 06) INDICAÇÃO Nº 17/2025-CMA do gabinete da vereadora Roberta Karoliny de Almeida da Matta, presidente da câmara municipal de Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

Índice à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, a possibilidade de realizar doação de equipamentos e insumos para atender ao Campus da Universidade Estadual do Amapá – Município de Amapá, em especial destinados ao curso de Agronomia, consistindo em: Sombrite, para auxiliar nas pesquisas e no manejo das culturas; Um motor-serra, para uso em atividades práticas de campo; Uma voadeira, para facilitar o transporte em áreas de difícil acesso e apoiar as práticas agrícolas e de pesquisa. Sem Oradores inscritos para a tribuna da cidadania, passando as pequenas comunicações, usando da palavra 1º orador) vereador Renato Marques, Durante a sessão, o vereador Renato Marques iniciou agradecendo a Deus, aos pais presentes e aos colegas vereadores, destacando a importância da união entre todos. Comunicou com entusiasmo a realização do 5º Festival do Agricultor, que acontecerá nos dias 31 de outubro e 1º de novembro, fruto de articulação com a comunidade e apoio parlamentar. Agradeceu ao deputado federal Dorivaldo Malafaia e à deputada Dayse pelo apoio financeiro e institucional ao evento. O vereador também relatou as reivindicações da comunidade relacionadas à situação crítica dos ramais, cobrando providências para serviços de manutenção antes do período chuvoso, inclusive com possível mobilização de recursos por meio dos parlamentares. Informou sobre a visita ao matadouro, destacando os avanços nas reformas, mas reforçando a necessidade de agilidade na conclusão das obras. Ressaltou o compromisso em acompanhar de perto até sua finalização. Parabenizou ainda a seleção de Amapá pela recente vitória, com menção especial ao trabalho do Sr. Josimar e sua equipe, e informou sobre o próximo jogo no dia 10 em Ferreira Gomes. Agradeceu ao senador Randolfe Rodrigues pelo recurso destinado ao aniversário do município. Por fim, sugeriu articulação com a prefeitura para garantir a realização da Exporfeira, evento tradicional que fortalece a economia local, defendendo a valorização da Agro-Pesque, evento original do município. Passando para o grande expediente, usaram da palavra os seguintes vereadores: 1º Orador) Diego Monteiro, Durante a sessão, o vereador Diego iniciou seu pronunciamento agradecendo a Deus por mais uma oportunidade de participar dos trabalhos legislativos e saudando os colegas, em especial o vereador Renato Marques, destacando sua dedicação às causas do município. Cumprimentou também o público presente, na pessoa da servidora Cleia, e fez menção à servidora Prícila, agradecendo sua contribuição à Casa Legislativa. O vereador expressou gratidão à Comissão Permanente pelo parecer favorável ao projeto de sua autoria, que visa à substituição, por parte do município, da compra de materiais recicláveis. Reforçou que o projeto tem potencial para gerar emprego e renda, além de contribuir com a limpeza urbana. Apresentou também novo projeto de lei, originado a partir de sugestão popular, que propõe a celebração de parcerias entre o Poder Executivo e órgãos ambientais para a doação de madeiras apreendidas a famílias em situação de vulnerabilidade, bem como sua reutilização em obras públicas, como pontes e passarelas. Destacou que, atualmente, parte desse material é incinerado, enquanto poderia atender demandas urgentes da população. Na sequência, protocolou indicação solicitando abastecimento de água por carro-pipa para a comunidade do Carrapeta / Base Aérea, especialmente durante o período de estiagem. Sugeriu que o serviço seja realizado ao menos três vezes por semana, e defendeu o debate sobre a perfuração de poços artesianos como solução de médio

prazo para o problema. O vereador também retomou indicação apresentada anteriormente, de privatização da gestão do Estádio Júlio Vieira, feita há cerca de três anos. Enfatizou que a falta de manutenção do espaço comprova a urgência de se buscar alternativas, como a transferência da gestão a uma empresa ou associação, para garantir a conservação do patrimônio público. Crítico o descaso com os bens públicos e defendeu um modelo sustentável de manutenção, evitando depender exclusivamente de recursos oriundos de emendas parlamentares. Encerrando, agradeceu aos presentes e desejou a todos um bom final de semana. 2º Orador) vereador Maurício Sucupira, Durante a sessão, o vereador Maurício iniciou sua fala cumprimentando todos os presentes, em especial a presidente Roberta, os colegas vereadores e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), na pessoa da servidora Jocke Bedi. Em tom de indignação, o parlamentar expressou sua insatisfação com a atuação da empresa CSA, responsável por serviços de infraestrutura no município. Crítico a forma como a empresa vem abrindo buracos no asfalto e não realizando os devidos reparos, deixando os trechos danificados, o que tem gerado transtornos à população e contribuído para a degradação das vias públicas. Ressaltou que esse tipo de ação recai negativamente sobre a gestão municipal, que acaba sendo responsabilizada pela má execução dos serviços. Relatou ainda uma visita a diversas escolas do município, como Lourenço Borges, Francisco Alves, Maria do Céu e Maria Eliza, identificando problemas como iluminação inadequada, instalações precárias e muro caído, especialmente na escola Francisco Alves, onde há risco para os alunos devido à presença de animais no terreno vizinho. O vereador solicitou à Secretaria de Educação ações imediatas para sanar essas pendências. Mencionou também a acumulação de lixo e entulhos nas ruas, especialmente durante o verão, quando moradores realizam limpezas em seus quintais. Crítico a ausência de uma ação preventiva da Secretaria de Obras, sugerindo que se disponibilize máquinas e caminhões para recolhimento de resíduos, a fim de preservar a limpeza urbana e evitar a obstrução de calçadas e vias públicas. Sobre os ramais, reforçou a preocupação com a proximidade do período chuvoso e alertou que regiões como Amapá Grande, Cruzeiro e áreas próximas ao Matadouro Municipal correm o risco de ficarem intratáveis. Defendeu ações urgentes e estruturais, destacando que apenas a raspagem das vias não é suficiente, sendo necessário o encasalhamento e aplicação de material adequado para garantir a trafegabilidade. Por fim, enfatizou que sua fala não tem caráter de crítica à gestão, mas de cobrança legítima do poder legislativo em defesa das necessidades da população. O vereador destacou a precariedade dos ramais, intratáveis no inverno e cheios de buracos no verão, cobrando ações imediatas do Executivo, ao menos nas partes críticas. Crítico a falta de cumprimento de promessas do secretário de obras quanto a convênios e serviços. Questionou a qualidade de obras públicas recentes, citando o muro da Escola Francisco Alves, que caiu em menos de um ano, e a UBS Neucira, reinaugurada com problemas estruturais. Ressaltou que o papel do vereador é fiscalizar e reivindicar melhorias, não apenas criticar. Parabenizou a seleção municipal de futebol, pelo esforço em representar o município mesmo com poucos recursos, e alertou para a falta de campos alternativos que sobrecarregam o estádio Júlio Vieira. Crítico a realização da Copa Norte, que deixou danos sem contrapartida para o município. Por fim, abordou situação envolvendo agente comunitária de saúde (ACS), afirmando que houve irregularidades no processo seletivo e defendendo a idoneidade de sua filha, servidora aprovada por mérito. 3º Oradora) vereadora Roberta da Matta, A vereadora, em nome do vereador Marcelino, cumprimentou os demais parlamentares e o público presente, destacando a importância do trabalho legislativo realizado por cada vereador e vereadora. Agradeceu a Deus por mais um dia de sessão e parabenizou a produtividade da Casa. Abordou a crise climática como pauta urgente e destacou os impactos já percebidos no setor primário do município, especialmente entre

agricultores e pecuaristas. Relatou visitas a comunidades rurais e instituições, como a Universidade Estadual do Amapá, onde conheceu projetos desenvolvidos por alunos com potencial de contribuir com soluções sustentáveis. Informou a solicitação de equipamentos básicos à CODEVASF, como motosserras, cascos de embarcação (voadeiras) e sombrite, que serão essenciais para a execução desses projetos. Reforçou o compromisso com a pauta ambiental e mencionou a criação de uma comissão legislativa voltada ao meio ambiente e agronomia. Destacou que sua intenção é transformar projetos bem-sucedidos em leis que garantam políticas públicas efetivas. Em seguida, comentou sobre projeto de sua autoria, em deliberação, que propõe instituir oficialmente o "Dia da Vitória da Base Aérea Naval", resgatando a importância histórica do município de Amapá na Segunda Guerra Mundial e fomentando o turismo e a economia local. Finalizou convidando os presentes para participarem das oficinas culturais que ocorrerão na Câmara Municipal, iniciativa apoiada pela vereadora Rosely, voltadas à capacitação de artistas, músicos e artesãos sobre acesso a recursos públicos. Manifestou apoio ao projeto dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde), que deve entrar em pauta na próxima sessão, destacando o apoio unânime dos vereadores à causa. O vereador [inserir nome] iniciou sua fala cumprimentando os vereadores presentes, o público, e fazendo uma saudação especial ao aluno Jarliel, reconhecendo sua participação ativa nas atividades do município. Agradeceu a Deus pelo encerramento de mais um mês legislativo e parabenizou a presidente da Câmara, vereadora Roberta, e o vereador Renato por suas iniciativas em prol do município. Em seguida, abordou diversas reivindicações da população, especialmente sobre ramais nas comunidades do Cruzeiro e Piquiá, destacando a necessidade de manutenção geral. Crítico a falta de atuação efetiva do secretariado municipal, principalmente nas áreas de obras e educação. Mencionou o abandono da Praça do bairro Cabralzinho, o estado precário de escolas como a do bairro Lourenço Borges (com problemas de energia, estrutura e segurança), e a falta de fiscalização por parte da Secretaria de Educação. O vereador ressaltou que os requerimentos apresentados não estão sendo atendidos, e denunciou o uso indevido de recursos públicos por parte de servidores (como veículos e combustível da prefeitura para fins pessoais). Sugeriu que, diante da inércia do poder público, os cidadãos devem buscar o Ministério Público com provas concretas. Por fim, reforçou que as críticas não são direcionadas diretamente à prefeitura, mas sim ao seu secretariado, que segundo ele, recebe altos salários e não está cumprindo com suas responsabilidades. Encerrou reafirmando seu compromisso com a população e o papel fiscalizador do vereador. 6º Oradora) vereadora Rosely Dias, o vereador [inserir nome] iniciou sua fala cumprimentando e educação. Mencionou o abandono da Praça do bairro Cabralzinho, o estado precário de escolas como a do bairro Lourenço Borges (com problemas de energia, estrutura e segurança), e a falta de fiscalização por parte da Secretaria de Educação. O vereador ressaltou que os requerimentos apresentados não estão sendo atendidos, e denunciou o uso indevido de recursos públicos por parte de servidores (como veículos e combustível da prefeitura para fins pessoais). Sugeriu que, diante da inércia do poder público, os cidadãos devem buscar o Ministério Público com provas concretas. Por fim, reforçou que as críticas não são direcionadas diretamente à prefeitura, mas sim ao seu secretariado, que segundo ele, recebe altos salários e não está cumprindo com suas responsabilidades. Encerrou reafirmando seu compromisso com a população e o papel fiscalizador do vereador. Os vereadores presentes, o público, e fazendo uma saudação especial ao aluno Jarliel, reconhecendo sua participação ativa nas atividades do município. Agradeceu a Deus pelo encerramento de mais um mês legislativo e parabenizou a presidente da Câmara, vereadora Roberta, e o vereador Renato por suas iniciativas em prol do município. Em seguida, abordou diversas reivindicações da população, especialmente sobre ramais nas comunidades do

Cruzeiro e Piquiá, destacando a necessidade de manutenção geral. Criticou a falta de atuação efetiva do secretariado municipal, principalmente nas áreas de obras Colocadas em discursão e votadas as seguintes matérias, pela ordem constante na ordem do dia: 1- Projeto de Lei nº 08/2025-CMA, do Gabinete da vereadora Presidente Roberta Karoliny de Almeida da Matta, Assunto: Institui a comemoração oficial do dia da vitória na base aeronaval de amapá e dá outras providências. PARECER Nº 01/2025-CAGER, Assunto: Manifestam-se pela APROVAÇÃO do parecer, PARECER Nº02/205-CCJR, Assunto: Manifestam-se pela APROVAÇÃO do parecer, aprovado por unanimidade. 2- Projeto de Lei nº 10/2025-CMA, do Gabinete do vereador Diego Monteiro Melo, Assunto: Dispõe sobre a criação do centro municipal de compra de materiais recicláveis no município de amapá, em parceria com iniciativa privada e dá outras providências. PARECER Nº05/2025-CAGER, Assunto: Manifestam-se pela APROVAÇÃO do parecer. PARECER Nº06/205-CCJR, Assunto: Manifestam-se pela APROVAÇÃO do parecer, aprovado por unanimidade. 3- Projeto de Resolução nº04/2025-CMA, do Gabinete da vereadora Presidente Roberta Karoliny de Almeida da Matta, Assunto: Autoriza a celebração de convênio entre Câmara Municipal de Amapá e o Banco do Brasil S.A., visando à concessão de empréstimos e/ou financiamentos consignados em folha de pagamento aos servidores aos efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas e agentes políticos vinculados a esta Casa Legislativa, e dá outras providências. PARECER Nº07/2025-CAGER, Assunto: Manifestam-se pela APROVAÇÃO do parecer. PARECER Nº08/205-CCJR, Assunto: Manifestam-se pela APROVAÇÃO do parecer, aprovado por unanimidade. 4- Requerimento nº 037/2025-CMA, Gabinete do Vereador Erick Lobato Muniz do Partido Movimento Democrático Brasileiro – MDB, Assunto: Requer, a convocação do Secretário Municipal Planejamento, Administração e Orçamento Geral, Srº Rafael Figueiredo Vaz, para que compareça ao Plenário do dia 10 de outubro de 2025, a partir das 19:30 horas, com a finalidade de prestar esclarecimentos à cerca do orçamento geral e licitações do município, leis municipais, gratificações, regime jurídico único dos servidores municipais e plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Amapá, aprovado por unanimidade. Vereadora presidente avisou gostaria de ratificar o convite aos vereadores e vereadoras para o evento que teremos amanhã. Nosso palestrante estará presente, e tenho certeza de que será um momento muito produtivo. Será uma ótima oportunidade para que os vereadores possam aprender a acessar esses recursos e a produzir portfólios. Esse movimento será de extrema importância e terá início às nove horas da manhã. Declara por encerrada a presente sessão com a oração do pai nosso em agradecimento. E para constar, eu, vereadora Rosely Dias, que secretariei e lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será por todos vereadores presentes assinada, sala das sessões da Câmara Municipal de Amapá, Palácio vereador "Lucimar dos Passos", em 26 de setembro de 2025. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
CNPJ: 04.194.494/0001-43
Praça Barão do Rio Branco nº 03
Centro - CEP: 69.950-000
Amapá - AP

RECEBIO ORIGINAL
Em 22/09/2025
Priscila Nogueira Maciel
Responsável
Priscila Nogueira Maciel
Diretora Legislativa
Portaria nº 022/2025-CMA



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR DIEGO MONTEIRO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Lido em sessão Ordinária
Do dia 16/09/2025
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 013/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Aprovado em sessão Ordinária do dia 17/10/25, por 06 votos a favor e 06 votos contras.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Lido em sessão Ordinária
Do dia 17/10/25
PRESIDENTE

Dispõe sobre a destinação da madeira apreendida por órgãos de fiscalização ambiental às famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante parceria entre o Poder Executivo Municipal e órgãos ambientais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Amapá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), órgãos ambientais estaduais, federais e demais entidades competentes, visando à destinação da madeira apreendida para fins de interesse social.

Art. 2º A madeira apreendida será destinada prioritariamente:
I – a famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas nos programas sociais do Município;
II – a entidades assistenciais sem fins lucrativos, regularmente constituídas, que desenvolvam ações de caráter social;
III – a projetos comunitários de interesse público reconhecidos pela administração municipal.

Art. 3º A seleção das famílias e entidades beneficiadas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados critérios de

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Lido em sessão Ordinária
Do dia 17/10/25
PRESIDENTE



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ROBERTA DA MATA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Aprovado em sessão Ordinária do dia 17/10/25, por 06 votos a favor e 06 votos contras.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
CNPJ: 04.194.494/0001-43
Praça Barão do Rio Branco nº 03
Centro - CEP: 69.950-000
Amapá - AP

RECEBIO ORIGINAL
Em 06/10/2025
Priscila Nogueira Maciel
Responsável
Priscila Nogueira Maciel
Diretora Legislativa
Portaria nº 041/2025

REQUERIMENTO Nº 038/2025 – URGENTÍSSIMO

A Vereadora Roberta Da Matta, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer ao Secretário Municipal de Obras, senhor Luiz Carlos dos Santos Moreno, a adoção de providências urgentíssimas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para realização de reparo e manutenção no ramal da Comunidade Cajueira, neste município de Amapá.

Justificativa:

A Comunidade Cajueira há anos enfrenta sérios problemas de infraestrutura viária, sem receber a devida manutenção em seu ramal de acesso. Com o início do período chuvoso, a situação torna-se ainda mais crítica, dificultando o direito de locomoção dos moradores e comprometendo segurança e bem-estar.

Crianças têm deixado de frequentar as aulas por falta de acesso às escolas, pacientes não conseguem chegar às unidades de saúde para receber atendimento médico e, com frequência, ocorrem acidentes de moto e bicicleta em razão das más condições da estrada.

Diante da gravidade da situação, solicita-se que a Secretaria Municipal de Obras adote as medidas cabíveis no prazo máximo de 15 dias, visando garantir condições adequadas de tráfego, segurança e dignidade aos moradores da Comunidade Cajueira.

Amapá, 06 de outubro de 2025.

Vereadora Roberta da Matta
Presidente da Câmara Municipal de Amapá

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
CNPJ: 04.194.494/0001-43
Praça Barão do Rio Branco nº 03
Centro - CEP: 69.950-000
Amapá - AP

RECEBIO ORIGINAL
Em 28/08/2025
Priscila Nogueira Maciel
Responsável
Priscila Nogueira Maciel
Diretora Legislativa
Portaria nº 022/2025-CMA



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR DIEGO MONTEIRO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Lido em sessão Ordinária
Do dia 17/09/25
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Aprovado em sessão Ordinária do dia 17/10/25, por 06 votos a favor e 06 votos contras.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Lido em sessão Ordinária
Do dia 17/10/25
PRESIDENTE

Institui, no âmbito da Câmara Municipal e em todos os órgãos públicos da rede municipal de Amapá, a Campanha Banco Vermelho, de conscientização e enfrentamento ao feminicídio, em conformidade com a Lei Federal nº 14.942, de 3 de abril de 2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Amapá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal e em todos os órgãos públicos da rede municipal de Amapá, a Campanha Banco Vermelho, destinada à conscientização, prevenção e enfrentamento ao feminicídio e à violência contra a mulher.

Art. 2º A Campanha Banco Vermelho será implementada mediante a instalação de bancos ou cadeiras na cor vermelha, em locais de grande circulação, contendo a inscrição: "Em memória de todas as mulheres vítimas de feminicídio. Respeite e valorize a vida das mulheres.";

Art. 3º São objetivos da Campanha Banco Vermelho:

- I - Promover a conscientização da sociedade sobre a gravidade do feminicídio e da violência de gênero;
- II - Homenagear a memória das mulheres vítimas de feminicídio;
- III - Difundir valores de respeito, igualdade e não discriminação contra as mulheres;
- IV - Fortalecer ações educativas permanentes no município.

Art. 4º

A implantação da Campanha Banco Vermelho poderá ser realizada em parceria com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil, movimentos sociais e demais organizações voltadas à defesa dos direitos das mulheres.



ESTADO DO AMAPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ

PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS

GABINETE DA VEREADORA PRESIDENTE ROBERTA KAROLINY DE ALMEIDA DA MATTA



PROJETO DE LEI Nº 012 /2025-CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
Aprovado em sessão Ordinária do
dia 17/10/2025 por 06
votos a favor e 0 votos contra.



DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE INCENTIVOS E DIREITOS AOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ/AP, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do município de Amapá/AP o incentivo de interiorização, a título de indenização, como compensação pelo deslocamento e atuação em áreas rurais e comunidades de difícil acesso, utilizando-se de seus próprios meios de transporte para o exercício das atividades laborais. Parágrafo único. O incentivo de interiorização deverá ser pago mensalmente, em valor proporcional à distância e dificuldade de acesso da região atendida, conforme critérios definido sem regulamento próprio a ser elaborado em conjunto com a categoria.

Art. 2º – Fica estabelecido o incentivo financeiro adicional aos ACS que utilizam transporte próprio (motos, bicicletas, automóveis etc.) para o exercício da função, para fins de custeio de combustível, manutenção e desgaste dos veículos utilizados. Parágrafo único. Fica instituída a Gratificação de Localidade de Difícil Acesso, destinada aos Agentes Comunitários de Saúde lotados em áreas rurais, ribeirinhas ou de difícil acesso, no valor correspondente de 10% a 30% do piso salarial nacional, visando compensar as dificuldades extras enfrentadas no deslocamento e nas condições de trabalho.

§1º. Este incentivo/gratificação não se confunde com a insalubridade, tendo caráter indenizatório e deverá ser pago mensalmente.

§2º. O valor deverá ser revisto anualmente, conforme as despesas médias levantadas pela Secretaria de Saúde.

§3º. A concessão deste incentivo tem amparo no repasse federal previsto na Portaria GM/MS nº 3.317/2021, que garante o Incentivo Financeiro de Desempenho e Qualidade dos ACS.

Art. 3º – Fica o município autorizado a regulamentar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários

(PCCS) específico para os ACS, com progressões por tempo de serviço, qualificação e avaliação de desempenho, garantindo valorização profissional e desenvolvimento da carreira.

§1º. A cada 3 anos de efetivo exercício, o servidor terá direito a progressão vertical e/ou horizontal, conforme critérios a serem definidos por regulamentação.

§2º. Esta medida tem amparo no artigo 39, §1º, da Constituição Federal e na Lei nº 11.350/2006, art. 9º-C.

Art. 4º – Fica regulamentado o pagamento de adicional de insalubridade de 20% a 40% aos Agentes

Comunitários de Saúde, considerando os riscos ocupacionais a que estão expostos no exercício das atividades, especialmente em áreas endêmicas, conforme laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT).

Parágrafo único. O pagamento se dá com base no que garante a Súmula nº 47 do TST e os arts. 189 a 192 da CLT, além do Decreto nº 3.048/1999, que regulamenta a Previdência Social e prevê insalubridade em grau médio e máximo para atividades em saúde pública.

Art. 5º – O município poderá celebrar convênio com o CONASEMS (Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde) para assegurar o repasse de ajuda de custo institucionalizada, prevista nos repasses federais via SUS, oriundos do Piso da Atenção Primária (PAP), para fortalecimento do trabalho dos ACS, conforme a Portaria GM/MS nº 2.979/2019.

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa assegurar direitos e valorização aos Agentes Comunitários de Saúde, profissionais essenciais na atenção primária à saúde. Os ACS são os que mantêm contato direto com a comunidade, enfrentando desafios diários como:

- Deslocamentos longos com meios próprios (motos, bicicletas);
- Atuação em condições ambientais insalubres;
- Ausência de progressão funcional;
- Sobrecarga por atender áreas rurais e remotas.

AMPARAM ESTA PROPOSTA:

- Lei Federal nº 11.350/2006, que regula as atividades dos ACS;
- EC nº 120/2022, que reconhece o piso nacional da categoria;
- Portaria GM/MS nº 3.317/2021, que trata dos incentivos financeiros aos ACS;
- Art. 7º, incisos XXIII e XXX da CF, que garantem adicional de insalubridade e proteção ao trabalhador;
- Art. 39 da CF, que trata do regime jurídico dos servidores públicos e do PCCS;
- Súmula 47 do TST, que garante o pagamento de insalubridade mesmo com alternância de exposição

Câmara municipal Palácio Lucimar dos Passos, Amapá/ AP 10 de Setembro de 2025.

Vereadora Presidente Roberta Karoliny de Almeida da Matta



ESTADO DO AMAPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ

PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO VEREADOR DIEGO MONTEIRO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
CNPJ: 04.194.494/0001-43
Praça Barão do Rio Branco nº 03
B. Centro - CEP: 68.950-000
Amapá - AP
RECEBI O ORIGINAL
Em 18/10/2025
Responsável
Diretor Administrativo
Rômulo nº 041/2025

INDICAÇÃO Nº 018/2025 - CMA

Autor: Vereador Diego Monteiro Melo

Assunto: Solicita ao Poder Executivo Municipal a construção de uma creche especializada para atendimento de mães atípicas, com prioridade para mães solo.

Senhora Presidente,

Nos termos regimentais, indico à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal a necessidade de construção de uma creche especializada para atendimento de crianças com necessidades específicas, filhas de mães atípicas, com prioridade para mães solo, no município de Amapá.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo atender uma demanda social urgente, proporcionando apoio e acolhimento às mães atípicas, especialmente aquelas que criam seus filhos sozinhas, sem rede de apoio familiar ou institucional.

Essas mães enfrentam grandes desafios diários no cuidado e acompanhamento de seus filhos, que muitas vezes necessitam de tratamentos, terapias e acompanhamento especializado. A ausência de uma estrutura adequada dificulta sua inserção no mercado de trabalho, acesso à educação e até mesmo o bem-estar emocional.

A construção de uma creche especializada garantirá:

- Atendimento pedagógico e terapêutico adequado às crianças com necessidades específicas;
- Apoio psicológico e social às famílias;
- Tranquilidade e segurança para que as mães possam trabalhar e estudar;
- Inclusão social e dignidade para esse grupo muitas vezes invisibilizado.

Essa iniciativa vai ao encontro dos princípios da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, que asseguram a proteção integral e o melhor interesse da criança.

Sugere-se que a creche funcione com profissionais capacitados (fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos) e parcerias com instituições de ensino e saúde.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DO AMAPÁ, 13 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
DIEGO MONTEIRO MELO
Data: 13/10/2025 13:07:13 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vereador da Câmara Municipal Do Amapá – Diego Monteiro Melo

**MOÇÃO DE APLAUSO Nº 001/2025**
Autoria: Vereador Diego Monteiro Melo

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência e dos demais pares apresentar a seguinte:

MOÇÃO DE APLAUSO

A Câmara Municipal Vereador Lucimar dos Passos, por iniciativa do Vereador Diego Monteiro Melo, manifesta votos de aplausos, reconhecimento e gratidão ao senhor Davi Silva, pelo relevante trabalho realizado durante o período em que esteve à frente da Secretaria Municipal de Obras.

Foram oito anos e alguns meses de dedicação, compromisso e esforço contínuo, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento do município, com ações e obras que deixaram um legado marcante para a população.

Esta Moção é uma singela, porém sincera homenagem, em reconhecimento à sua trajetória de trabalho, ao zelo pelo serviço público e ao empenho em buscar melhorias para nossa cidade. Que Deus continue abençoando sua caminhada, concedendo saúde, sabedoria e sucesso nos novos desafios que virão.

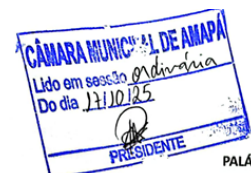
Diante do exposto, propõe-se que, após aprovação em Plenário, seja encaminhada cópia desta Moção ao senhor Davi Silva, como forma de registrar, nos anais desta Casa, o reconhecimento e a gratidão da Câmara Municipal.

Câmara municipal Palácio Vereador Lucimar dos Passos, em 07 de outubro de 2025.



Vereador Diego Monteiro Melo
Autor da Moção

Vereadora Presidente Roberta Karoliny de Almeida da Matta



GABINETE DA VEREADORA PRESIDENTE ROBERTA KAROLINY DE ALMEIDA DA MATTÁ

PROJETO DE LEI Nº 015 /2025-CMA**PROJETO DE LEI MUNICIPAL**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Organização e Valorização do Comércio Ambulante – Ambulante Legal – no âmbito do Município de Amapá, e dá outras providências”

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Organização e Valorização do Comércio Ambulante – “Ambulante Legal”, com a finalidade de:

- I – promover a organização e o uso ordenado dos espaços públicos destinados ao comércio ambulante;
- II – incentivar a formalização, inclusão produtiva e valorização social dos trabalhadores ambulantes;
- III – fomentar a economia popular e o empreendedorismo local.

Art. 2º – O programa a que se refere esta Lei poderá contemplar:

- I – a criação de Cadastro Municipal de Ambulantes, com informações sobre a atividade e local de atuação;
- II – a definição de áreas específicas e padronizadas para exercício da atividade;
- III – a expedição de autorizações ou permissões temporárias de uso do espaço público, conforme critérios definidos em regulamento;
- IV – a adoção de padrão visual unificado para barracas, quiosques ou bancas, observando normas sanitárias, de segurança e acessibilidade.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá, mediante parcerias com o Sebrae/AP, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e outras instituições públicas ou privadas, desenvolver ações de:

- I – capacitação e qualificação profissional dos ambulantes;
- II – acesso a microcrédito, formalização e regularização de pequenos negócios;
- III – educação financeira e cidadania empreendedora;
- IV – campanhas de valorização do comércio local e da economia solidária.

Art. 4º – As ações e medidas previstas nesta Lei terão caráter facultativo e progressivo, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa do Poder Executivo.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a criar políticas públicas voltadas ao comércio ambulante, buscando organizar os espaços públicos e valorizar o trabalho dos empreendedores populares que contribuem de forma significativa para a economia local.

A proposta não cria despesa obrigatória nem interfere na estrutura administrativa da Prefeitura, respeitando a iniciativa legislativa e a autonomia do Executivo.

A medida encontra respaldo no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, que conferem ao Município competência para ordenar o uso do solo urbano e promover o desenvolvimento local, e na Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), que incentiva o empreendedorismo e a simplificação de atividades econômicas.

Além disso, o projeto fortalece a inclusão social e econômica, podendo ser desenvolvido em parceria com o Sebrae/AP e outros órgãos, contribuindo para geração de renda e melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores ambulantes do Município de Amapá.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, que representa um avanço na valorização dos pequenos empreendedores e na organização dos espaços públicos municipais.

Câmara municipal Palácio Lucimar dos Passos, Amapá/ AP 06 de Outubro de 2025.

Vereadora Presidente Roberta Karoliny de Almeida da Matta

**PROJETO DE LEI Nº 014 /2025 – CMA**

Dispõe sobre a proibição de venda e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, acondicionadas em recipientes de vidro e similares, por bares, restaurantes e vendedores ambulantes, em eventos públicos ou privados autorizados pelo Poder Público, no Município de Amapá e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAPÁ: Faço saber que a Câmara Municipal de Amapá APROVOU, e eu, nos termos do artigo 29, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Amapá, a venda, comercialização, consumo e o uso de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, acondicionadas em recipientes de vidro, bem como o uso de copos de vidros, por bares, restaurantes e vendedores ambulantes durante eventos públicos ou privados autorizados pelo Poder Público ou em parceria com este, e realizados em locais públicos.

§ 1º Entende-se por eventos, para fins desta Lei, todo e qualquer evento artístico, cultural, esportivo e de lazer realizado pelo Poder Público ou com sua parceria ou autorização, dentre os quais festas, shows, comemorações, festividades populares, feiras e quaisquer atividades com aglomeração de pessoas, realizadas em praças, vias públicas, parques, estádios, ginásios, arenas ou similares.

§ 2º A vedação aplica-se tanto aos organizadores quanto a ambulantes, vendedores fixos e temporários, bem como ao público participante.

Art. 2º Os produtos comercializados em tais eventos deverão ser acondicionados em embalagens de plástico, alumínio ou papel, ou servidos em copos descartáveis ou reutilizáveis de material não cortante.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- I – ser orientado e proibido de adentrar ao respectivo evento com o material;
- II – ter o material apreendido;
- III – em caso de reincidência contínua, poderá ser determinada interdição temporária da atividade comercial caso o material seja para fins comerciais.

Art. 4º A presente proibição abrangerá a área total dos eventos e adjacências, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros em seu entorno, devendo a

respectiva área ser identificada, conforme dispuserem os órgãos de segurança responsáveis.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais localizados nas proximidades dos eventos poderão continuar a comercializar bebidas em garrafas e copos de vidro, desde que o consumo ocorra exclusivamente dentro do estabelecimento, ficando o proprietário responsável pelo recolhimento e acondicionamento adequado dos recipientes utilizados.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, definindo os órgãos responsáveis pela fiscalização e aplicação das penalidades.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amapá, Palácio Vereador Lucimar dos Passos, em 30 de setembro de 2025.

IVANETE ALVES FERREIRA
Ver^a Pro^a IVANETE ALVES
Solidariedade

ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS
GABINETE DA VEREADORA PRESIDENTE ROBERTA KAROLINY DE ALMEIDA DA MATTA



PROJETO DE LEI N° 016/2025-CMA

"DISCIPLINA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO E AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES FINANCEIRAS PARA VIABILIZAR EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar convênio com todos os estabelecimentos bancários, instituições financeiras, para concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento.

Art. 3º Esta Lei aplica-se:

I – Aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Amapá, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amapá/AP.

II - Aos Vereadores, Servidores efetivos e aos Servidores comissionados de livre nomeação e exoneração, estes com anuência da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amapá.

Art. 4º A escolha da instituição bancária poderá ser qualquer Instituição Bancária oficial e reconhecida pelo Banco Central do Brasil, na contratação de empréstimos e outros, cabendo-lhe indicá-la à Câmara Municipal de Amapá para efeito de formalização de convênio e consignação do empréstimo em folha de pagamento.

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Desconto: valor deduzido de remuneração, subsídio, comissão, provento, pensão ou salário, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;

II - Consignação: valor deduzido de remuneração, subsídio, comissão, provento, pensão ou salário, mediante solicitação prévia e expressa do consignado;

III - consignado: Vereador ou servidor público efetivo ou comissionado, cuja folha de pagamento seja processada pelo contador do Poder Legislativo Municipal e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação; e

IV - Consignatário: a instituição bancária responsável pela concessão do empréstimo, financiamento e/ou arrendamentos mercantis, sendo o destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e/ou facultativa;

V - Consignante: Câmara Municipal de Amapá/AP, Poder Legislativo Municipal, que procederá, em folha de pagamento dos servidores e ou vereadores para os quais foram concedidos empréstimos, os descontos relativos às consignações, recolhendo em favor do consignatário os valores descontados;

VI - Consignação compulsória: desconto incidente sobre o subsídio ou remuneração por força de lei ou decisão judicial;

VII - consignação facultativa: desconto incidente sobre o subsídio ou remuneração, mediante autorização prévia e formal do interessado e anuência do consignante;

VIII - margem consignável: parcela do subsídio ou remuneração passível de consignação compulsória ou facultativa;

IX - Salário líquido ou subsídio líquido: a parcela remanescente da remuneração do servidor público municipal ou do vereador, após a dedução das consignações compulsórias.

Art. 6º A consignação em folha de pagamento dar-se-á para pagamento de empréstimos concedidos por instituição bancária, financeira com esta Casa Legislativa Municipal.

Art. 7º O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração, vencimento, comissão e subsídio líquido percebido pelo servidor estatutário, comissionado e vereador.

Parágrafo único - Entende-se por remuneração o somatório dos valores recebidos a título de vencimento, comissão, vantagens, gratificações, benefícios e subsídio base constante na folha de pagamento do servidor estatutário, comissionado e vereador.

Art. 8º Não será permitido o desconto para o pagamento de parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do devedor, sendo que não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos no art. 7º.

Art. 9º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento, após a autorização expressa do consignado.

I - Estarão limitadas a 40 (quarenta) parcelas para os servidores comissionados de livre nomeação e exoneração ocupantes dos cargos públicos em comissão, ou seja, o limite máximo de alternância da Presidência;

II - Estarão limitadas a 45 (quarenta e cinco) parcelas para os Vereadores. Caso o tempo de mandato do vereador for inferior a esse prazo, fica o mesmo limitado ao período restante da legislatura para o término do mandato.

III - sem limites de parcelas máximas no que concerne aos servidores efetivos estatutários.

Art. 10- A Câmara de Vereadores do Município de Amapá/AP não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores/vereadores quando esses forem exonados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma venham a não receber os vencimentos/subsídios.

Art. 11 - O convênio de consignatários será deliberado pelo Presidente da Câmara Municipal, após exame da regularidade da documentação e atendimento dos requisitos necessários, vinculado nos termos desta Lei, e não configura acordo, formal ou tácito, entre a Câmara Municipal e o consignatário que eventualmente firmará convênio, sendo a Câmara Municipal de Amapá/AP exclusivamente a intermediária e gestora do processo de consignação de desconto em folha de pagamento dos servidores públicos detentores de cargos de provimento efetivo ativo, comissionado e Vereadores.

Art. 12 - A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Amapá/AP, inclusive em relação a terceiros intermediários, importará na imediata suspensão da consignação e a desativação imediata, temporária ou definitiva da rubrica destinada ao consignatário envolvido, sendo inclusive tomadas medidas judiciais cabíveis.

Art. 13 - As despesas para a cobertura do custo decorrente de processamento de dados em folha, no caso de consignação para amortização de empréstimo consignado, bem como de quaisquer outros valores consignados, correrão por conta do consignatário.

Art. 14 - A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Amapá/AP por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

Art. 15 - O valor de crédito objeto de contrato de empréstimo obrigatoriamente deverá ser creditado em conta corrente de titularidade do consignado.

Art. 16 - É vedada a abordagem ao servidor ou vereador em seu local de trabalho para ofertar qualquer serviço, produto ou informação vinculado à consignação em folha de pagamento.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Amapá/AP por ato da mesa diretora.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereadora Roberta Karoliny de Almeida da Matta
Presidente da Câmara municipal de Amapá



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ**
A Câmara Municipal de Amapá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.amapa.ap.leg.br/diariooficial> no link Diário Oficial.